CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Complexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jardim Popular I - Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 23/2022/CIDESAT **DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

INSTRUÇÃO **NORMATIVA** ALTERA Νo 02/2022/CIDESAT/SIM. QUE REGULAMENTA O USO DE SELOS E CARIMBOS RELATIVOS AO SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO, APROVADA RESOLUÇÃO **ADMINISTRATIVA** Nº. PELA 005/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato Consórcio;

orientação da Coordenação do SIM via CONSIDERANDO o disposto no TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2018 aprovado na Assembleia Geral do dia 06 de abril do ano de 2018, e após recomendação da Unidade Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, RESOLVE ALTERAR a INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 02/2022/CIDESAT/SIM, aplicável ao S.I.M. dos Municípios Consorciados como segue:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 1º para inserir o inciso II a seguir:

Art. 1 - Esta norma tem o objetivo de:

I. (\ldots)

do Pantana

- Regulamentar o registro dos produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados nos Serviços de Inspeção Municipal via Consórcio.
- Art. 2º. Acrescenta-se a esta Instrução Normativa os Artigos de 14 a 17 descritos a seguir:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Complexo Nascentes Municípios Consorciados ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jardim Popular I - Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

do Pantanal

- Art. 14 Cada produto devidamente cadastrado deverá possuir um número de registro único, sendo que o primeiro número representa o número correspondente ao produto inscrito comercializado e o segundo número correlato ao número do registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal.
- §1° Cada estabelecimento deverá ter tantos números de produtos cadastrados quanto àqueles que produza para serem comercializados.
- §2° O rótulo deverá possuir a frase indicativa "Registrado no SIM/POA sob nº XX/XXX de acordo com a numeração sequencial de produtos estabelecido pela empresa.
- Art. 15 O pedido de registro de rótulo/produto será instruído com os seguintes documentos:
- Formulário próprio (Memorial Descritivo de Processo de Fabricação e Rotulagem) para registro de rótulo/produto, em uma via, datado e assinado pelo proprietário/representante legal do estabelecimento; Anexo II.
- Croquis do rótulo, em uma via, colorido, em papel, representando uma cópia idêntica ao que será utilizado na embalagem, no que se refere às cores, dizeres, tamanho e forma do rótulo;
- §1º o Serviço de Inspeção Municipal pode exigir, quando julgar necessário, outros documentos atinentes ao assunto.
- §2º o registro do rótulo/produto só será concedido após a aprovação dos croquis.
- §3º na análise do memorial do processo de fabricação, tanto para registro de produto, quanto para fiscalização de atendimento à legislação, deverão ser realizados baseados nos Regulamentos Técnicos de Identidade de Qualidade do Produto (RTIQ) em questão e/ou nas Diretrizes publicadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para os produtos que não possuem RTIQ.
- Art. 16 Os rótulos só podem ser usados nos produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação pode ser feita sem autorização do SIM/CIDESAT.
- Art. 17 O descumprimento dos termos desta Resolução Normativa constitui infração e o estabelecimento poderá ter suas atividades suspensas, além de aplicação de outras sanções pertinentes.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Onsorcio Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jardim Popular I - Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, alterada a Resolução Administrativa nº Nº. 005/2022/CIDESAT DE 22 DE MARÇO DE 2022, revogadas disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de novembro de 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Carolina Ferrari Martins Rodrigues

do Pantanal

Médica Veterinária Coordenadora do SIM via Consórcio